



Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se da análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante, empresa, **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ITEM 17**, inscrita no CNPJ: sob nº 55.983.274/0001-30; no Pregão Eletrônico de nº 17/2022, contra sua reprovação do item da sua empresa.

II – Da Tempestividade

O edital do certame em epígrafe dispõe:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

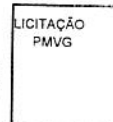
Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

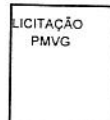
Por se tratar de pregão eletrônico foi marcado para manifestação de intenções de recurso em **28/02/2023 às 09: h30min**, horário de Brasília, conforme edital.

Como a empresa recorrente, **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, manifestou suas intenções de recorrer, o recurso **TEMPESTIVAMENTE** a peça recursal interposta.

Assim, a pregoeira e os Membros dessa Comissão equipe técnica CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

III – Dos Fatos e Pedidos



RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785761/2022
ABERTURA: 30/11/2022 às 10h

A empresa **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, fornecedora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar **RECURSO**, na forma e no prazo estabelecidos na Lei nº 8.666/93, frente à decisão que **DECLASSIFICOU TÉCNICAMENTE** a empresa **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, com o equipamento Graphnet TS+ para o item 17 – Ventilador Pulmonar pelas seguintes razões de fato e de direito:

1 – DO PRESENTE RECURSO:

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO tem por objeto apontar o nosso cumprimento NA INTEGRIDADE ao descritivo técnico do edital. E na errônea desclassificação da **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, na justificativa falha de que não cumprimos nos itens abaixo, CONFORME PARECER TECNICO DESSA RESPEITOSA SECRETARIA.

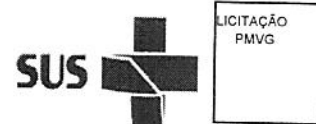
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquil, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

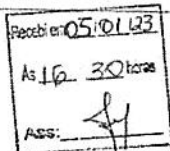


PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

Tecme
committed to life

OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR
Apesar de cumprir aos requisitos documentais da qualificação técnica, a empresa não descreve os acessórios e a inclusão do umidificador para Terapia de Alto fluxo, apenas o umidificador que proporciona características convencionais, ou seja, para utilização da terapia é necessário compra adicional de todo o kit para atender o modo desejado, conforme anexo.	 Dra. Maria das Dores Gonçalves Diretora Técnica



Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.

O Ventilador Pulmonar que ofertamos Marca Tecme, Modelo Graphnet TS+, afirmamos que atende todas as exigências do edital, assim como os acessórios pontuados e propostos. Haja vista que a TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. tem como conduta ofertar somente equipamento que atenda os recursos e descritivo técnico de forma ética ao ato convocatório "Edital", CONFORME ESCLARECEREMOS OS FATOS ABAIXO.

2 - DOS FATOS:

O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ventiladores pulmonares conforme relacionado no instrumento convocatório.

"OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE"

FATO 1

Para esclarecimento e na luz da verdade apresentamos os pontos para elucidação do ato convocatório: OS ITENS SOLICITADOS COMO ACESSÓRIOS.

....." ACESSÓRIOS: CADA EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 03 CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS ADULTOS; 03 CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS PEDIÁTRICOS; 02 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS/CASSETES RESPIRATÓRIOS COMPLETOS. UMIDIFICADOR AQUECIDO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; BRAÇO ARTICULADO; 01 JARRA TÉRMICA PARA UMIDIFICADOR, COM ENTRADA INDIVIDUAL PARA REABASTECIMENTO COM SERINGA....."

Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life

ACESSÓRIOS:

- 01 (uma) mangueira de ar comprimido
- 01 (uma) mangueira de oxigênio
- 02 (duas) válvulas esalatórias/Sensor de fluxo com diafragmas
- 01 (uma) célula galvânica/Sensor de oxigênio
- 01 (um) pulmão de teste adulto
- 01 (um) pulmão de teste neonatal
- 10 (dez) Kits de nebulização/instalação
- 01 (um) filtro de ar
- 01 (um) cabo de energia padrão ABNT
- 02 (dois) circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos
- 01 (um) carro móvel com braço articulado para circuito
- 01 (um) umidificador aquecido com tensão de alimentação automático 100 a 240 V com controle digital de temperatura acompanhado de cabo sensor de temperatura – Marca: Trend / Modelo: TR717 / Registro ANVISA: 81629570001
- 01 (uma) jarra térmica reutilizável e autoclavável
- 01 (um) manual de operações em língua portuguesa

Não deixamos margem de dúvida alguma que está ofertado EXATAMENTE o que foi solicitado.

FATO 2

A RESPEITOSA EQUIPE TÉCNICA, equivocadamente concluiu em seu entendimento, que ao solicitar modo ventilatório como Alto fluxo, assim como outros modos ventilatórios, exemplo: VNI (ventilação não invasiva), os mesmos deveriam ser acompanhados dos acessórios e os descartáveis. Porém, não foram solicitados tais acessórios, e pelo fato de os mesmos não serem de uso contínuo em todos pacientes.

Sua utilização dependerá da necessidade específica de cada paciente e é necessário deixar claro que os acessórios para terapia de alto fluxo são dedicados, e não foram solicitados. Porém, incorretamente foi questionado pela equipe quanto a estes acessórios de alto fluxo!

Deixando claro, o julgo errôneo da nossa desclassificação.

Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Veja abaixo a motivação, **LEMBRANDO QUE ATÉ A PRÓPRIA EQUIPE TÉCNICA DEIXA CLARO QUE CUMPRIMOS OS REQUISITOS DOCUMENTAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUTILMENTE COMENTA QUE NÃO DESCREVEMOS UMIDIFICADOR PARA A TERAPIA DE ALTO FLUXO E SEUS ACESSÓRIOS:**

Esclarecemos mais uma vez, NÃO FOI SOLICITADO ACESSÓRIOS PARA ESSA TERAPIA, ASSIM COMO PARA AS PARTICULARIDADES DAS DEMAIS MODALIDADES tipo VNI. Onde está o pedido das máscaras, e demais demanda necessárias?

OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR
Apesar de cumprir aos requisitos documentais da qualificação técnica, a empresa não descreve os acessórios e a inclusão do umidificador para Terapia de Alto fluxo, apenas o umidificador que proporciona características convencionais, ou seja, para utilização da terapia é necessário compra adicional de todo o kit para atender o modo desejado, conforme anexo:	 Dra. Maria das Dores Gonçalves Diretora Técnica
	Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Planos por Valor. Planos por Várzea Grande.



A empresa não descreve os acessórios e a inclusão do umidificador para Terapia de Alto fluxo, apenas o umidificador que proporciona características convencionais, ou seja, para utilização da terapia é necessário compra adicional de todo o kit para atender o modo desejado.

Fatidico o apontamento pontual de acessórios não solicitado no edital. E abaixo segue a confusão com a indicação de um produto que não faz parte do edital.

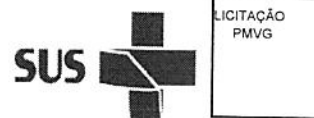
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life

ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE NEONATAIS DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 10 KITS DE NEBULIZAÇÃO, 2 VÁLVULAS EXALATÓRIAS COMPLETAS PARA USO EXTERNO COM O DIAFRAGMA, 2 SENSORES DE FLUXO EXTRAS PARA CADA TIPO DE PACIENTES (CASO NECESSÁRIO), MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, 1 PULMÃO TESTE ADULTO, 1 PULMÃO TESTE NEONATAL, FILTRO DE AR COALESCENTE, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO 100 A 240 V COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA ACOMPANHADO DE CABO SENSOR DE TEMPERATURA E JARRA TÉRMICA REUTILIZÁVEL E AUTOCALVÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 90VOLT AUTOMÁTICO COM PADRÃO NOVO BRASILEIRO. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE COM APRESENTAÇÃO DO CREA DA EMPRESA E APRESENTAR O CREA OU CFT DOS TÉCNICOS DA EMPRESA.					
--	--	--	--	--	--

Portanto para utilização da solicitação (figura 1) Terapia de Alto fluxo, indicamos o umidificador TREND TR EVOLUTION. Este umidificador permite que o modo ALTO FLUXO possa ser utilizado. Pois é necessário circuito específico para ventilação solicitada, cânula nasal, copo umidificador (vide manual TREND alto fluxo – página 5, figura 3 abaixo).

Acima o parecer técnico, onde ele mesmo pontua ser específico e deixa claro a certeza de nossa proposta correta e coesiva onde destaca o seguinte: **"TERAPIA DE ALTO FLUXO, INDICAMOS O UMIDIFICADOR TREND TR EVOLUTION. ESTE UMIDIFICADOR PERMITE QUE O MODO ALTO FLUXO POSSA SER UTILIZADO. POIS É NECESSÁRIO CIRCUITO ESPECÍFICO PARA VENTILAÇÃO SOLICITADA, CANULA NASAL, COPO UMIDIFICADOR.... "GRIFO NOSSO.**

Fica claro mais uma vez, que a comissão destacou o que era específico onde acrescenta até mesmo a marca e modelo de um fabricante, e assim entendeu também que esses acessórios não fazem parte da especificação técnica do soberano edital.

Assim como outros acessórios não foram solicitados para outras modalidades, por se tratar de particularidades e não do contexto de funcionamento do VENTILADOR PULMONAR.

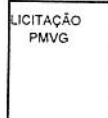
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



FATO 3

Claramente podemos perceber que a equipe técnica tem o desejo de aplicar a modalidade de Alto fluxo nos momentos que se fizerem necessário, e se confundiu com o seu desejo em ter, com o que está disposto no edital, e fez seu parecer equivocado.

Podemos observar abaixo o conteúdo extraído da Equipe Técnica quanto a itens que são específicos e norteiam em demasia a clareza que houve um equívoco.

Aplicação

O umidificador aquecido servo controlado TR Evolution foi desenvolvido para ser utilizado em unidades de tratamento intensivo em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Fornecendo humidificação e aquecimento de gases medicinais enviados aos pacientes via tubo endotraqueal ou máscara facial em todas as terapias respiratórias comumente usadas.



ATENÇÃO:

- Leia atentamente as instruções de uso descritas neste manual antes de utilizar o umidificador servo controlado TR Evolution.
- O umidificador servo controlado TR Evolution deve ser operado apenas por profissionais de saúde devidamente treinados, sob a orientação de um médico.
- Estas instruções de uso aplicam-se apenas ao umidificador servo controlado TR Evolution e versão de software 1.00.

Normas Aplicáveis

O umidificador aquecido servo controlado TR Evolution foi desenvolvido, ensaiado e certificado de acordo com as seguintes normas de segurança para equipamentos eletromédicos:

- ABNT NBR IEC 60601-1:2010 • Emenda 2016;
- ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017;
- ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011;
- ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 • Emenda 1:2014

Manual de operação: umidificador aquecido TREND TR Evolution, página 5.

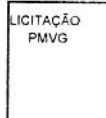
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



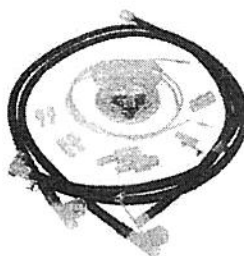
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

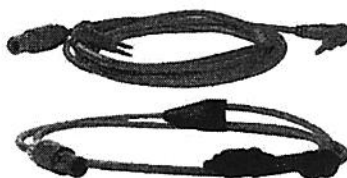
Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life



CIRCUITO RESPIRATÓRIO

Os Circuitos Respiratórios são responsáveis por conduzir um fluxo de gases, os Circuitos Ventilatórios também conhecido como Circuito Paciente são utilizados nos respiradores pulmonares "ventiladores de UTI", Circuito Respiratório Descartável com duplo Aquecimento.



SENSORES

Sensor Heater Wire Adapter e Sensor de temperatura

QUESTIONO: Se os itens acima são de interesse da equipe técnica conforme relatado no parecer técnico, onde está a solicitação no edital? Deixando claro mais uma vez o dubio entendimento dessa estimada equipe.

FATO 4

Assim como a terapia de alto fluxo, a modalidade de VNI (*"VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA PARA ADULTO ATÉ PELO MENOS 60 LPM, PEDIÁTRICO ATÉ PELO MENOS 20 LPM E NEONATAL ATÉ PELO MENOS 10 LPM"*) descrita nas páginas 65, não solicita acessórios como, máscara adulto, pediátrica e neonatal, pronga nasal para aplicação da VNI no paciente.

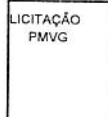
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapeví – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

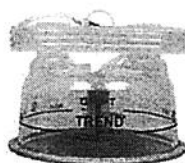
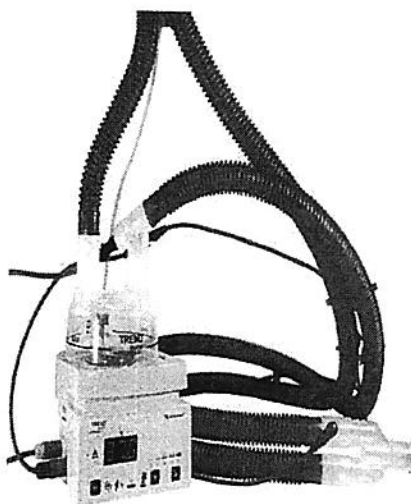


PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life

Foto retirado da página do fornecedor TREND MEDICAL



JARRA DE UMIDIFICAÇÃO

A Jarra de Umidificação TREND Medical foi projetada para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

Tecme
committed to life

Nota Importante: A escolha da terapia nos cuidados contínuos do paciente, depende da gravidade e pode ir desde a oxigenoterapia padrão de O2 com cateter nasal comum e máscara venturi, até Ventilação Não Invasiva (CPAP/BIPAP), Oxigenoterapia de alto Fluxo e inclusive a Ventilação Mecânica Invasiva. Vale lembrar que a Oxigenoterapia de alto Fluxo ganhou bastante evidência e possui grandes comprovações científicas de sua eficácia clínica, sendo assim faz parte de uma das alternativas dentro dos cuidados intensivos.

FATO 5

UMIDIFICADOR exigido no descritivo do soberano edital, ITEM 17 – VENTILADOR PULMONAR.

Página 66 do Edital:

PRINT DO EDITAL

COMPENSADOR DE VOLUME CIRCUITO PACIENTE: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE NEONATAIS DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 10 KITS DE NEBULIZAÇÃO, 2 VÁLVULAS EXALATÓRIAS COMPLETAS PARA USO EXTERNO COM O DIAFRAGMA, 2 SENSORES DE FLUXO EXTRAS PARA CADA TIPO DE PACIENTES (CASO NECESSÁRIO), MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, 1 PULMÃO TESTE ADULTO, 1 PULMÃO TESTE NEONATAL, FILTRO DE AR COALESCENTE. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE COM APRESENTAÇÃO DO CREA DA EMPRESA E APRESENTAR O CREA OU CFT DOS TÉCNICOS DA EMPRESA.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904 - Fone: (65) 3632-1500/36479-5680

Página 66 de 115

TEXTO DO EDITAL:

.....ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE NEONATAIS DE SILICONE COMPLETO COM OS DRENOS, 10 KITS DE NEBULIZAÇÃO, 2 VÁLVULAS EXALATÓRIAS COMPLETAS PARA USO EXTERNO COM O DIAFRAGMA, 2 SENSORES DE FLUXO EXTRAS PARA CADA TIPO DE PACIENTES (CASO NECESSÁRIO), MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, 1 PULMÃO TESTE ADULTO, 1 PULMÃO TESTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life

NEONATAL, FILTRO DE AR COALESCENTE, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO 100 A 240 V COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA ACOMPANHADO DE CABO SENSOR DE TEMPERATURA E JARRA TÉRMICA REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.

- O descritivo do edital, Item 17 - Ventilador Pulmonar, é bem claro solicitando umidificador aquecido com tensão de alimentação 100 a 240V com controle digital de temperatura, acompanhado de Cabo e sensor de temperatura, jarra térmica reutilizável e autoclavável.
- A Tecme do Brasil, ofertou exatamente o umidificador e os respectivos acessórios que foi solicitado no edital, conforme pode ser verificado na proposta comercial, registro e catálogo do mesmo. Documentos que foram anexados no site do pregão.

Em nenhum local está especificado qualquer requerimento diferente do que fora ofertado pela Tecme.

Caso houvesse sido solicitado outro tipo de umidificador e outros acessórios, assim estaria sendo atendido também pela Tecme do Brasil em sua Proposta. Qualquer oferta fora do escopo do Edital seria passível de erro e desconformidade com a Lei no caráter de igualdade de oferta a todos os Licitantes.

- Solicitado no edital:

NEONATAL, FILTRO DE AR COALESCENTE,
UMIDIFICADOR AQUECIDO COM TENSÃO DE
ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO 100 A 240 V COM
CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA
ACOMPANHADO DE CABO SENSOR DE TEMPERATURA
E JARRA TÉRMICA REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL

- Apresentado pela Tecme do Brasil EM PROPOSTA:

01 (um) umidificador aquecido com tensão de alimentação automático 100 a 240 V com controle digital de temperatura acompanhado de cabo sensor de temperatura – Marca: Trend / Modelo: TR717 / Registro ANVISA: 81628570001

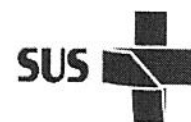
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

Tecme
committed to life

3. DO JULGAMENTO:

Respeitosamente solicitamos para que a equipe técnica dessa prefeitura revise vosso parecer após nossos esclarecimentos e evidências, com base lícito nos documentos e proposta enviados para este certame de acordo com a especificação técnica do Ventilador Pulmonar, Marca Tecme proposto e baseado no manual da ANVISA. Sendo assim, estamos em total acordo com o solicitado no soberano edital e atendemos todos aos princípios da licitação.

Todos os licitantes devem ter iguais chances de competição, a fim de que haja uma disputa justa transparente atendendo ao descritivo solicitado pelo órgão.

O artigo 41, caput, da lei número 8666/93 prevê:

" Art 41 – A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Artigo 43, inciso IV da lei 8666/93:

IV- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4- DO DIREITO

Como é sabido o processo licitatório deve respeitar todos os princípios basilares da Constituição Federal, INCLUSIVE DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E IGUALDADE, O QUE IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO TRATE OS LICITANTES DE MANEIRA DIFERENCIADA. Deve prevalecer a igualdade de condições a todos os concorrentes, AFASTANDO QUALQUER IMPARCIALIDADE OU FAVORITISMO.

Nesse contexto, a Lei de Licitação 8.666/93 alude em seu artigo 3º que:

*A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio **CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO** e será processada e julgada em estrita conformidade com os **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao*

Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapeví – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeglobal.com / e-mail: info@tecmeglobal.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

tecme
committed to life

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifamos).

§10. É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, RESTRIJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E QUE ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para a ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (grifamos).

Neste mesmo raciocínio, o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.520/02, salienta que:

A DEFINIÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADA ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS, LIMITEM A COMPETIÇÃO. (grifamos)

Por fim, a RECORRENTE espera ter prestado importantes esclarecimentos e informações positivas à essa PREFEITURA, para prover a sua Habilitação ao certame e completo atendimento ao EDITAL.

5 - DO PEDIDO:

Por todo o exposto, a recorrente requer o provimento do recurso administrativo para o fim de classificação e adjudicação como vencedora a empresa TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA para o item 17 - VENTILADOR PULMONAR.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo/SP, 03 de março de 2023.

TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Thalita Martins P. Miranda de Lima
thalita.lima@tecmeGLOBAL.com
RG.: 17.478.039-4 SSP/SP
CPF: 297.711.168-94
P/ Procuração

Thalita M.
P. Miranda
de Lima

Assinado de forma
digital por Thalita
M. P. Miranda de
Lima
Dados: 2023.03.03
12:01:43 -03'00'

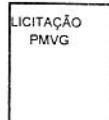
Tecme do Brasil
Comércio e Importação Ltda

Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, cj. 64, sala G – São Paulo/SP, CEP 01451-000 / CNPJ 31.829.598/0001-50
Filial: Av. Portugal, 1100, C70 – Itaquí, Itapevi – São Paulo/SP, CEP 06696-060 / CNPJ 31.829.598/0002-30

www.tecmeGLOBAL.com / e-mail: info@tecmeGLOBAL.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

IV – Da Contrarrazões ao Recurso

Nenhuma empresa encaminhou contrarrazões.

VI – Da Análise

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital Retificado do Pregão Eletrônico 17/2022, pela Lei Federal 10.5020/2002/ Decreto Federal nº 5.450/05 Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a esclarecer.

Primeiramente vale esclarecer que as razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas foram analisadas detalhadamente e a equipe **técnica do pronto socorro seguinte análise conforme CI nº 006/2023 anexo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mato Grosso do Sul



CI D Técnica nº 006/2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

A Sra. Francisca Luiza de Pinho
Pregoeira

Várzea Grande, 13 de março de 2023

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo Impetrado pela empresa TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA referente ao item 17 do Pregão Eletrônico 017/2022 que tem como objetivo a aquisição de VENTILADOR PULMONAR.

I – DO RECURSO

A Licitante TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A Licitante questiona Qualificação Técnica referente ao equipamento Modelo GRAPHENET TS+ que determinou não cumprir requisitos exigidos em edital conforme Parecer Técnico. Em seu favor, a requerente informa que seu equipamento atende a todas as exigências do edital bem como seus acessórios propostos.

A Licitante entende, de acordo com sua análise, que a solicitação em edital do Modo Ventilatório de Alto Fluxo, bem como demais modos ventilatórios não menciona solicitação de acessórios por não serem de uso contínuo em todos os pacientes.

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que o modelo ofertado pela TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA não cumprem aos Requisitos Técnicos do Edital, já evidenciado e justificado em anexo à Qualificação Técnica, sendo evidente a exigência em Edital de modo de VENTILAÇÃO DE O2 (ALTO FLUXO), conforme descreve o item 17, páginas 65 e 66 do referido edital.

Entendemos que seu equipamento Modelo TR 717, registro 81628570001 não oferece todos os acessórios necessários para o recurso de terapia de alto fluxo, apresentado 02 [dois] circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 02 [dois] circuitos paciente pediátrico de silicone completo com drenos e 02 [dois] circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, conforme proposta, página 09 apresentada pela requerente.

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78145-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais perto de Você - Mais perto de Várzea Grande

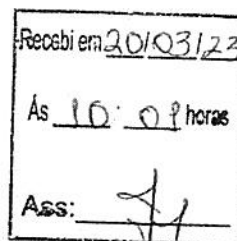


III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, conforme documento em anexo, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA cumpriu item do edital ao ofertar equipamento solicitado, sendo assim, mantendo a condição de REPROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG

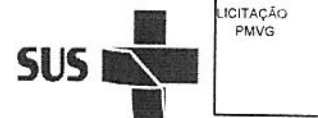


Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626

2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

ANEXO I

Recurso administrativo do pregão eletrônico SRP N° 17/2022 e processo N° 785761/2022.

Para dar seguimento referente ao processo licitatório e considerando o exposto como justificativa para a desclassificação da sua empresa, TECME com o equipamento Graphnet TS+ (Registro da Anvisa 80279421094), opina-se os seguintes pontos:

Os acessórios apresentados na proposta pela empresa TECME foram:

Figura 1

ACESSÓRIOS:

- 01 (uma) mangueira de ar comprimido
- 01 (uma) mangueira de oxigênio
- 02 (duas) válvulas exalatórias, Sensor de fluxo com diafragmas
- 01 (uma) célula galvânica/Sensor de oxigênio
- 01 (um) pulmão de teste adulto
- 01 (um) pulmão de teste neonatal
- 10 (dez) Kits de nebulização/inalação
- 01 (um) filtro de ar
- 01 (um) cabo de energia padrão ABNT
- 02 (dois) circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente neonatal de silicone completo com os drenos
- 01 (um) carro móvel com braço articulado para circuito
- 01 (um) umidificador aquecido com tensão de alimentação automática 100 a 240 V com controle digital de temperatura acompanhado de cabo sensor de temperatura - Marca: Trend / Modelo: TR717 / Registro ANVISA: 81628570001
- 01 (uma) jarra térmica reutilizável e autolavável
- 01 (um) manual de operações em língua portuguesa

O edital descreve e solicita TERAPIA DE 02 (ALTO FLUXO)

Figura 2

Página 66 e 67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

LPM E NEONATÁL ATÉ PELO MENOS 10 LPM TERAPIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE S

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

DE O2 (ALTO FLUXO), VENTILAÇÃO COM ALÍVIO DE
PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS -APRV, VENTILAÇÃO DE

Em observância aos pontos dos acessórios enviados na proposta e conjuntamente a uma análise do manual do equipamento ofertado pela empresa, podemos observar que há uma discordância de informações, tais como:

- 1- Nos acessórios descritos pela proposta (figura 1), apresenta circuitos para pacientes neonatais, pediátricos e adultos de silicone completo com os drenos.

Para o uso da Terapia de O2 (Alto Fluxo) é necessário circuito específico que atenda ao requisito solicitado do edital (figura 2). No manual do equipamento, a empresa Tecme descreve os itens indicados para o uso da terapia, não incluídos na proposta.

Manual do equipamento Graphnet TS+
Página 68

Conecte uma seção de mangueira longa com o circuito aquecido, sendo descartável ou não, da câmara do umidificador à interface selecionada a fim de realizar

* Não use um circuito de ramo duplo, uma vez que a válvula expiratória permanece aberta neste processo, e o fluxo pode escapar através dela.

- 2- O umidificador descrito na proposta (figura 2), apresenta o modelo TR717.

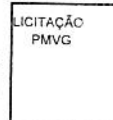
O umidificador TR717 possui uma base aquecida com controle digital de temperatura, cabo de sensor de temperatura e uma jarra/câmara convencional, conforme a imagem abaixo:

Figura 3

<https://www.trendmedical.com.br/index.php/umidificadores/tr717>

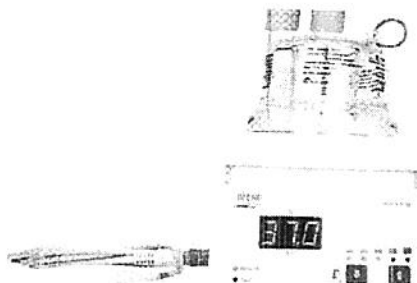


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



No manual, empresa Tecme aborda que para uso da Terapia de O₂ é necessário que a jarra/câmara possua um sistema de preenchimento automático. Dessa forma, outro requisito não ofertado na proposta.

Manual do equipamento Graphnet TS+

Página 68

9.14.2 | Conexão de circuito do paciente para a terapia de oxigênio

1. Conecte um filtro viral bacteriano com a saída do paciente do ventilador.
2. Conecte um segmento de mangueira curto entre a saída do paciente e da câmara do umidificador selecionado. Devido ao alto nível de vaporização, são recomendadas câmaras de preenchimento automático.

- 3- Na proposta também não descreve nenhuma especificação de interfaces próprias para uso da Terapia de O₂, tais como cânula ou dispositivos que adequem ao requisito solicitado.

Manual do equipamento Graphnet TS+

Página 68



ADVERTÊNCIA

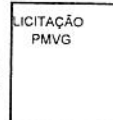
Use apenas interfaces adequadas para a terapia de alto fluxo de oxigênio, tais como cânula nasal, tubo T ou máscaras comuns.

Uma revisão brevemente referente ao uso da Terapia de O₂ que apresento como evidência científica para nossa instituição a priorização do recurso para nossos leitos.

O objetivo do suporte respiratório é manter a ventilação e oxigenação adequadas, garantindo ventilação alveolar adequada e expelindo o dióxido de carbono produzido no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

corpo humano. Atualmente, para garantir a ventilação alveolar adequada, a ventilação minuto é manipulada durante o suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Para pacientes com exacerbação aguda da doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), a ventilação não invasiva (VNI) tornou-se a modalidade primária preferida para suporte respiratório, pois aumenta o volume corrente inspiratório (VC) e mantém a ventilação alveolar adequada. Devido à baixa tolerância à máscara, no entanto, a VNI às vezes é inaplicável, é quando o uso do fornecimento de oxigênio da oxigenoterapia de alto fluxo (HFOT) vem ganhando atenção como um meio alternativo de suporte respiratório para pacientes críticos (Nishimura, 2015).¹

Além de trazer maiores resultados e redução de permanência em UTI, o custo beira leito é mais econômico.

Outro estudo realizado por González-Castro *et al.*, comparando a terapia de alto fluxo e a ventilação não invasiva, e concluiu que na análise de custo-efetividade, comparando as duas estratégias terapêuticas, a probabilidade de a HFOT ser mais efetiva foi de 0,974, alcançando significância estatística. A decisão ótima foi a estratégia HFOT seguida de ventilação mecânica invasiva em falhas de HFOT. Esta opção apresentou um índice de custo-efetividade incremental de 5.582 euros por ano de vida ganho (poupados) comparados ao uso da VNI (González-Castro *et al.* 2022).

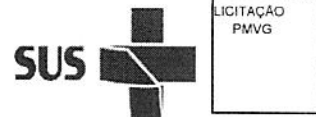
Por fim, considerando a totalidade dos fatos e às claras informações citadas acima, a proposta solicitada pela empresa Tecme com os acessórios ofertados não atende para uso da Terapia de O₂.

Referências

- 1- Nishimura, M. (2015). *Oxigenoterapia de cânula nasal de alto fluxo em adultos*. *Revista de Terapia Intensiva*, 3(1). DOI:10.1186/s40560-015-0084-5
- 2- González-Castro A, Cuenca Fito E, Fernandez A, Peñasco Y, Modesto I Alport V, Medina Villanueva A, Fajardo A, Escude-Acha P. Coste-efectividad de la oxigenoterapia de alto flujo en el tratamiento de la neumonía por SARS-CoV-2 [Cost-effectiveness analysis high flow oxygen therapy in the treatment of SARS-CoV-2 pneumonia]. *J Healthc Qual Res.* 2022 Oct 24:S2603-6479(22)00095-1. Spanish. doi: 10.1016/j.jhqr.2022.10.004. Epub ahead of print. PMID: 36400703; PMCID: PMC9595363.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

Diante do exposto, não houve desrespeito algum ao instrumento convocatório.

VII – Da DECISÃO.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 5.450/2005 nº. 10.024/2019 e nos termos do edital e todos os atos até então praticados, decido por admitir o presente recurso, para no mérito **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, julgando improcedentes os argumentos expostos pela recorrente contra a reprovação no **item 17** da empresa **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** do certame conforme motivos já informados.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 23 de março de 2022.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI D Técnica nº 006/2023

Várzea Grande, 13 de março de 2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA referente ao item 17 do Pregão Eletrônico 017/2022 que tem como objetivo a aquisição de VENTILADOR PULMONAR.

I – DO RECURSO

A Licitante TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A Licitante questiona Qualificação Técnica referente ao equipamento Modelo GRAPHENET TS+ que determinou não cumprir requisitos exigidos em edital conforme Parecer Técnico. Em seu favor, a requerente informa que seu equipamento atende a todas as exigências do edital bem como seus acessórios propostos.

A Licitante entende, de acordo com sua análise, que a solicitação em edital do Modo Ventilatório de Alto Fluxo, bem como demais modos ventilatórios não menciona solicitação de acessórios por não serem de uso contínuo em todos os pacientes.

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que o modelo ofertado pela TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA não cumprem aos Requisitos Técnicos do Edital, já evidenciado e justificado em anexo à Qualificação Técnica, sendo evidente a exigência em Edital de modo de VENTILAÇÃO DE O2 (ALTO FLUXO), conforme descreve o item 17, páginas 65 e 66 do referido edital.

Entendemos que seu equipamento Modelo TR 717, registro 81628570001 não oferece todos os acessórios necessários para o recurso de terapia de alto fluxo, apresentado 02 [dois] circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 02 [dois] circuitos paciente pediátrico de silicone completo com drenos e 02 [dois] circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, conforme proposta, página 09 apresentada pela requerente.



III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, conforme documento em anexo, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA cumpriu item do edital ao ofertar equipamento solicitado, sendo assim, mantendo a condição de REPROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG

Recebi em <u>20/03/23</u>
Às <u>10:08</u> horas
Ass: <u>[assinatura]</u>

[assinatura]

ANEXO I

Recurso administrativo do pregão eletrônico SRP N° 17/2022 e processo N° 785761/2022.

Para dar seguimento referente ao processo licitatório e considerando o exposto como justificativa para a desclassificação da sua empresa, TECME com o equipamento Graphnet TS+ (Registro da Anvisa 80279421094) , opina-se os seguintes pontos:

Os acessórios apresentados na proposta pela empresa TECME foram:

Figura 1

ACESSÓRIOS:

- 01 (uma) mangueira de ar comprimido
- 01 (uma) mangueira de oxigênio
- 02 (duas) válvulas exalatórias/Sensor de fluxo com diafragmas
- 01 (uma) célula galvânica/Sensor de oxigênio
- 01 (um) pulmão de teste adulto
- 01 (um) pulmão de teste neonatal
- 10 (dez) Kits de nebulização/inalação
- 01 (um) filtro de ar
- 01 (um) cabo de energia padrão ABNT
- 02 (dois) circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos
- 02 (dois) circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos
- 01 (um) carro móvel com braço articulado para circuito
- 01 (um) umidificador aquecido com tensão de alimentação automática 100 a 240 V com controle digital de temperatura acompanhado de cabo sensor de temperatura – Marca: Trend / Modelo: TR717 / Registro ANVISA: 81628570001
- 01 (uma) jarra térmica reutilizável e autodavável
- 01 (um) manual de operações em língua portuguesa

O edital descreve e solicita **TERAPIA DE 02 (ALTO FLUXO)**

Figura 2

Página 66 e 67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

DE O2 (ALTO FLUXO), VENTILAÇÃO COM ALÍVIO DE
PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS -APRV, VENTILAÇÃO DE

Em observância aos pontos dos acessórios enviados na proposta e conjuntamente a uma análise do manual do equipamento ofertado pela empresa, podemos observar que há uma discordância de informações, tais como:

- 1- Nos acessórios descritos pela proposta (figura 1), apresenta **circuitos para pacientes neonatais, pediátricos e adultos de silicone completo com os drenos.**

Para o uso da Terapia de O2 (Alto Fluxo) é necessário circuito específico que atenda ao requisito solicitado do edital (figura 2). No manual do equipamento, a empresa Tecme descreve os itens indicados para o uso da terapia, não incluídos na proposta.

Manual do equipamento Graphnet TS+
Página 68

Conecte uma seção de mangueira longa com o circuito aquecido, sendo descartável ou não, da câmara do umidificador à interface selecionada a fim de realizar

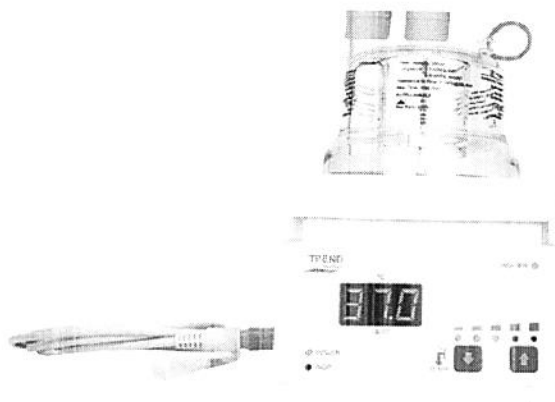
** Não use um circuito de ramo duplo, uma vez que a válvula expiratória permanece aberta neste processo, e o fluxo pode escapar através dela.*

- 2- O umidificador descrito na proposta (figura 2), apresenta o **modelo TR717.**

O umidificador TR717 possui uma base aquecida com controle digital de temperatura, cabo de sensor de temperatura e uma jarra/câmara convencional, conforme a imagem abaixo:

Figura 3

<https://www.trendmedical.com.br/index.php/umidificadores/tr717>



No manual, empresa Tecme aborda que para uso da Terapia de O₂ é necessário que a jarra/câmara possua um sistema de preenchimento automático. Dessa forma, outro requisito não ofertado na proposta.

Manual do equipamento Graphnet TS+

Página 68

9.14.2 | Conexão de circuito do paciente para a terapia de oxigênio

1. Conecte um filtro viral bacteriano com a saída do paciente do ventilador.
 2. Conecte um segmento de mangueira curto entre a saída do paciente e da câmara do umidificador selecionado. Devido ao alto nível de vaporização, são recomendadas câmaras de preenchimento automático.
- 3- Na proposta também não descreve nenhuma especificação de interfaces próprias para uso da Terapia de O₂, tais como cânula ou dispositivos que adeque ao requisito solicitado.

Manual do equipamento Graphnet TS+

Página 68



ADVERTÊNCIA

• Use apenas interfaces adequadas para a terapia de alto fluxo de oxigênio, tais como cânula nasal, tubo T ou máscaras comuns.

Uma revisão brevemente referente ao uso da Terapia de O₂ que apresento como evidência científica para nossa instituição a priorização do recurso para nossos leitos.

O objetivo do suporte respiratório é manter a ventilação e oxigenação adequadas, garantindo ventilação alveolar adequada e expelindo o dióxido de carbono produzido no

corpo humano. Atualmente, para garantir a ventilação alveolar adequada, a ventilação minuto é manipulada durante o suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Para pacientes com exacerbação aguda da doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), a ventilação não invasiva (VNI) tornou-se a modalidade primária preferida para suporte respiratório, pois aumenta o volume corrente inspiratório (VC) e mantém a ventilação alveolar adequada. Devido à baixa tolerância à máscara, no entanto, a VNI às vezes é inaplicável, é quando o uso do fornecimento de oxigênio da oxigenoterapia de alto fluxo (HFOT) vem ganhando atenção como um meio alternativo de suporte respiratório para pacientes críticos (Nishimura, 2015).¹

Além de trazer maiores resultados e redução de permanência em UTI, o custo beira leito é mais econômico.

Outro estudo realizado por González-Castro *et al*, comparando a terapia de alto fluxo e a ventilação não invasiva, e concluiu que na análise de **custo-efetividade**, comparando as duas estratégias terapêuticas, a probabilidade de a HFOT ser mais efetiva foi de 0,974, alcançando significância estatística. A decisão ótima foi a estratégia HFOT seguida de ventilação mecânica invasiva em falhas de HFOT. Esta opção apresentou um índice de custo-efetividade incremental de 5.582 euros por ano de vida ganho (poupados) comparados ao uso da VNI (González-Castro *et al*. 2022).

Por fim, considerando a totalidade dos fatos e às claras informações citadas acima, a proposta solicitada pela empresa Tecme com os acessórios ofertados não atende para uso da Terapia de O2.

Referências

- 1- Nishimura, M. (2015). *Oxigenoterapia de cânula nasal de alto fluxo em adultos*. *Revista de Terapia Intensiva*, 3(1). DOI:10.1186/s40560-015-0084-5
- 2- González-Castro A, Cuenca Fito E, Fernandez A, Peñasco Y, Modesto I Alport V, Medina Villanueva A, Fajardo A, Escude-Acha P. Coste-efectividad de la oxigenoterapia de alto flujo en el tratamiento de la neumonía por SARS-CoV-2 [Cost-effectiveness analysis high flow oxygen therapy in the treatment of SARS-CoV-2 pneumonia]. *J Healthc Qual Res*. 2022 Oct 24:S2603-6479(22)00095-1. Spanish. doi: 10.1016/j.jhqr.2022.10.004. Epub ahead of print. PMID: 36400703; PMCID: PMC9595363.





DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela equipe técnica e pregoeira; **RATIFICO** a Decisão Proferida pela pregoeira **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, julgando improcedentes os argumentos expostos pela empresa **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ITEM 17, mantendo o item reprovado no certame.**

Acolho na íntegra os argumentos e mantenho decisão expendida pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir.

De ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site WWW.bllcompras.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas pela lei.

Várzea Grande, 24 de março de 2023.



Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG